

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria 120/2020 - CGE

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, art.17, c/c art. 56, I e III, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e

Considerando que compete à Controladoria-Geral do Estado, como órgão responsável pelo controle interno institucional, prestar o assessoramento aos órgãos e entidades;

Considerando a Portaria nº 165/2019, que estrutura as Ações de Controle pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno; e

Considerando a necessidade de garantir ações de controle integradas sobre a gestão, fiscalização e execução contratual no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos - GEAIC para realizar ações de controle na gestão, fiscalização e execução dos contratos administrativos ou mantidos com recursos públicos firmados no âmbito do Poder Executivo Estadual, com os seguintes objetivos:

I - verificar a efetividade da gestão de riscos aplicada à gestão, fiscalização e execução dos contratos, que fazem parte da matriz de riscos aprovada pelo órgão/entidade, bem como a eficácia dos tratamentos e demais controles internos administrativos instituídos para mitigar tais riscos;

II - verificar a conformidade dos atos e fatos administrativos praticados no decorrer da gestão, fiscalização e execução contratual, bem como, excepcionalmente, se necessário, de atos e fatos relevantes das fases que precedem a celebração dos contratos;

III - avaliar a eficácia dos controles administrativos de gestão, fiscalização e execução dos contratos, com vistas à garantir a adequada entrega dos produtos e serviços pactuados;

IV - avaliar as estruturas e sistemas do Poder Executivo do Estado aplicadas à orientação, gestão, fiscalização e execução contratual;

V - emitir nas ações de controle realizadas recomendações técnicas aos órgãos e entidades para melhoria das estruturas e atividades de gestão, fiscalização e execução de contratos.

Art. 2º O GEAIC será integrado por Gestores de Finanças e Controle e coordenado por um de seus membros, a serem designados pelo Subcontrolador de Controle Interno e Correição.

§1º O Coordenador será apoiado diretamente por dois membros, com vistas a facilitar o desenvolvimento dos trabalhos, preferencialmente com experiência em auditoria e inspeção.

§2º Os demais membros deverão, preferencialmente, ser Gestores de Finanças e Controle egressos das nomeações deste exercício, com vistas a envidar esforços para consolidar ações, conhecimentos e resultados das atividades do GEAIC.

§3º A Controladoria-Geral, por meio de ações integradas da Assessoria de Harmonização e Gestão Estratégica, da Superintendência de Gestão Integrada e da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição, por meio de suas superintendências, elaborarão plano de capacitação específico priorizando a participação dos componentes do GEAIC, que contenha, no mínimo, conteúdo sobre a metodologia aplicada à gestão de riscos, auditoria e a inspeção.

Art. 3º Os trabalhos serão materializados na forma da Portaria n. 165/2019, por meio dos produtos a seguir elencados:

- I - Despacho;
- II - Nota Técnica - NT;
- III - Boletim de Inspeção - BI;
- IV - Informe de Auditoria - IA;
- V - Solicitação de Ação Corretiva - SAC;
- VI - Informativo de Ação de Controle - IAC; e
- VII - Relatório Executivo de Ação de Controle - REAC.

Art. 4º As atividades a serem produzidas pelo Grupo de Trabalho deverão ser construídas com a participação das Gerências especializadas das Superintendências de Auditoria e/ou de Inspeção, conforme o caso, correspondente ao produto final a ser gerado, Auditoria ou Inspeção ou ambos.

Art. 5º O Coordenador do Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - propor aos Superintendentes de Auditoria e de Inspeção, nas atividades de competência do GEAIC, inclusões ou alterações no Plano Operacional de Ações de Controle - POAC, os quais as submeterão ao Subcontrolador de Controle Interno e Correição;

II - propor, em conjunto com os superintendentes de Auditoria e/ou de Inspeção, ao Subcontrolador de Controle Interno e Correição, o planejamento específico de cada uma das ações de controle a serem realizadas, conforme a Ordem de Serviço aprovada pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado;

III - manter articulação com as áreas especializadas da Controladoria-Geral, especialmente com as superintendências e gerências da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição, conforme o tipo de ação de controle a ser realizada, com vistas às necessárias discussões e encaminhamentos técnicos;

IV - garantir o cumprimento do planejamento proposto dentro dos melhores padrões de qualidade; e

V - submeter os produtos à análise preliminar dos Superintendentes de Auditoria ou de Inspeção ou a ambos, conforme o escopo do trabalho, com vistas a posterior aprovação do Subcontrolador de Controle Interno e Correição.

Art. 6º O GEAIC apresentará bimestralmente relatório gerencial das ações realizadas ou sempre que for solicitado pelo Subcontrolador de Controle Interno e Correição ou pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 7º O Grupo de Trabalho subordinar-se-á e reportará os seus resultados ao Subcontrolador de Controle Interno e Correição, a quem compete expedir orientações complementares à execução desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos
01 dias do mês de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 23/10/2020, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015669086** e o código CRC **BF17538D**.

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1535



Referência: Processo nº 202011867001453



SEI 000015669086